



<u>CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO</u>

5ª (QUINTA) REUNIÃO ORDINÁRIA

DE 14 A 18 DE JUNHO DE 2021

EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEMEP Nº180/21 APROVADO EM 14/06/21

Prot.: 17.013.679-9 Data.: 22/10/20

Int.: Colégio Estadual João Negrão Junior - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Teixeira Soares

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina De Campos

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

02. PARECER CEE/CEMEP Nº 181/21 APROVADO EM 14/06/21

Prot.: 17.017.377-5 Data.: 23/10/20

Int.: Colégio Estadual Alberto de Carvalho - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Prudentópolis

Ass.: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina De Campos

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento





da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

03. PARECER CEE/CEMEP Nº 182/21 APROVADO EM 14/06/21

Prot.: 16.630.811-9 Data.: 01/06/20

Int.: Colégio Estadual Costa Monteiro - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Nova Esperança

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na modalidade

Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

04. PARECER CEE/CEMEP Nº 183 /21 APROVADO EM 14/06/21

Prot.: 16.220.205-7 Data.: 19/11/19

Int.: Colégio Estadual Ana Vanda Bassará- Ensino Fundamental, Médio e Profissional - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Edificações - Eixo Tecnológico: Infraestrutura, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

05. PARECER CEE/CEMEP Nº 184/21 APROVADO EM 14/06/21

Proc.: 6789/19 Prot.: 16.114.828-8 Data.: 07/10/19

Int.: Instituto de Educação Estadual de Maringá - Ensino Fundamental,

Médio, Normal e Profissional

Mun.: Maringá





Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Logística - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

06. PARECER CEE/CEMEP Nº 185/21 APROVADO EM 14/06/21

Prot.: 16.795.803-6 Data.: 06/08/20

Int.: Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Coronel Vivida

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

07. PARECER CEE/CEMEP Nº186/21 APROVADO EM 14/06/21

Prot.: 16.798.456-8 Data.: 07/08/20

Int.: Colégio Estadual Mendes Gonçalves - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Guaíra

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento





da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

08. PARECER CEE/CEMEP Nº 187/21 APROVADO EM 14/06/21

Prot.: 16.852.948-1 CS

Data.: 28/08/20

Int.: Centro Estadual de Educação Profissional Manoel Moreira Pena

Mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agropecuária

- Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licenca Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá solicitar imediatamente a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

09. PARECER CEE/CEMEP Nº 188/21 APROVADO EM /06/21

Prot.: 17.117.031-1 Data.: 24/11/20

Int.: Colégio Estadual Dario Vellozo- Ensino Fundamental, Médio e Profissional.

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

10. PARECER CEE/CEMEP Nº189/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 16.211.753-0 Data.:14/11/19

Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles - Ensino Fundamental, Médio

Mun.: Curitiba





Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível

Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado

de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

11. PARECER CEE/CEMEP Nº 190/21 APROVADO EM 15/06/21

Proc.: 2590/19 Prot.: 16.050.747-0 Data.: 13/09/19

Int.: Centro de Educação Profissional Futura

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Estética -

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao

Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

12. PARECER CEE/CEMEP Nº 191/21 APROVADO EM 15/06/21

> Prot.: 16.229.023-1 Data.: 22/11/19

Int.: Colégio Estadual Benedicto João Cordeiro - Ensino Fundamental, Médio

e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados





13. PARECER CEE/CEMEP Nº192/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 16.482.772-0 Data.: 19/03/20

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Presidente Castelo Branco – Ensino

Fundamental e Médio

Mun.: Clevelândia

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, com cinco votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos e Oscar Alves e Taís Maria Mendes esta com Declaração de Voto, e um voto contrário da Conselheira Sandra Teresinha da Silva.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.° 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

14. PARECER CEE/CEMEP Nº193/21 APROVADO EM 15/06/21

Proc.: 931/19 Prot.: 15.759.127-4

Prot.: 15.759.127-4 Data.: 09/05/19

Int.: Colégio Estadual Do Campo Bela Vista – Ensino Fundamental Médio

Mun.: Mato Rico

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora





e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

15. PARECER CEE/CEMEP Nº194/21 APROVADO EM 15/06/21

Proc.: 4811/19 Prot.: 16.112.424-9 Data.: 07/10/19

Int.: Colégio Estadual Orlando Luiz Zamprônio - Ensino Fundamental e

Médio

Mun.: Santa Lucia

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, bem como ao pleno atendimento às normas de acessibilidade.

16. PARECER CEE/CEMEP Nº 196/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 16.677.324-5 Data.: 22/06/20

Int.: Colégio Aliança – Educação Infantil, Ensino Fundamental E Médio

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licenca Sanitária, atualizados.

17. PARECER CEE/CEMEP Nº 197/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 16. 680. 024-2 Data.: 22/06/20

Int.: Colégio Estadual Castro Alves - Ensino Fundamental e Médio.





Mun.: Enéas Marques

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado

de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

18. PARECER CEE/CEMEP Nº 198/21 **APROVADO EM 15/06/21**

Prot.: 16.727.428-5 Data.: 13/07/20

Colégio Estadual Adelaide Glaser Ross - Ensino Fundamental E Médio

Mun.: Nova Fátima

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, bem como o espaço adequado para as aulas de Educação Física.

19. PARECER CEE/CEMEP Nº 199/21 **APROVADO EM 15/06/21**

Prot.: 16.815.551-4 Data.: 14/08/20

Int.: Colégio Visão – Educação Infantil, Ensino Fundamental E Médio

Mun.: União Da Vitória

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.





20. PARECER CEE/CEMEP Nº 200/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.002.546-6 Data.: 9/10/20

Int.: Centro Estadual de Educação Básica Para Jovens e Adultos de Dois Vizinhos – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Dois Vizinhos

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, na

modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado

de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

21. PARECER CEE/CEMEP N°201/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.041.136-6 Data.: 30/10/20

Int.: Colégio Estadual Vale do Saber - Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Apucarana

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

22. PARECER CEE/CEMEP Nº 202/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.049.228-5 Data.: 4/11/20

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Vinícius de Moraes – Ensino Fundamental e Médio.

Mun.: Dois Vizinhos

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, com cinco votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos e Oscar Alves e Taís Maria Mendes esta com





Declaração de Voto, e um voto contrário da Conselheira Sandra Teresinha da Silva.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.° 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

23. PARECER CEE/CEMEP Nº 203/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.165.253-7 Data.: 9/12/20

Int.: Colégio Estadual Amanda Carneiro de Mello - Ensino Fundamental e

Médio

Mun.: Castro

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.





24. PARECER CEE/CEMEP N°204/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.369.768-6 Data.: 19/02/21

Int.: Colégio Comunitário de Toledo – Educação Infantil, Ensino Fundamental

e Médio

Mun.: Toledo

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado

de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

25. PARECER CEE/CEMEP N°205/21 APROVADO EM 15/06/21

Proc.: 2695/19 Prot.: 16.110.282-2 Data.: 07/10/19

Int.: Colégio Irmão Mário Cristóvão - TecPuc - Ensino Médio e

Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Química

- Eixo Tecnológico: Produção Industrial, subsequente e/ou concomitante ao

Ensino Médio, na Modalidade de Educação à Distância (EAD

Rel.: Oscar Alves

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

26. PARECER CEE/CEMEP N°206/21 APROVADO EM 15/06/21

Proc.: 2697/19 Prot.: 16.110.287-3 Data.: 07/10/19

Int.: Colégio Irmão Mário Cristóvão - TecPuc - Ensino Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em

Informática para Internet - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,





subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação à Distância (EAD)

Rel.: Oscar Alves

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

27. PARECER CEE/CEMEP Nº 207/21 APROVADO EM 15/06/21

Proc.: 6599/19 Prot.: 16.114.464-9 Data.: 07/10/19

Int.: Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Curitiba Sete de Setembro.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao

Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

28. PARECER CEE/CEMEP Nº 208/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 16.735.140-9 Data.: 15/07/20

Int.: Centro de Educação Profissional Grau Técnico Maringá.

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento





da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

29. PARECER CEE/CEMEP N°209/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 16.733.504-7 Data.: 14/07/20

Int.: Colégio Estadual Cecília Meireles - Ensino Médio e Profissional

Mun.: Ampere

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Vendas

- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado

de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

30. PARECER CEE/CEMEP Nº210/21 APROVADO EM 15/06/21

Proc.: 6598/19 Prot.: 16.114.460-6 Data.: 07/10/19

Int.: Centro de Ensino Grau Técnico - Unidade Curitiba Sete de Setembro.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Análises Clínicas - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Sandra Terezinha da Silva

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

31. PARECER CEE/CEMEP Nº 211/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 16.735.442-4 Data.: 15/07/20

Int.: Centro de Educação Profissional Grau Técnico Maringá.

Mun.: Maringá





Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Eletrotécnica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

32. PARECER CEE/CEMEP Nº 212/21 APROVADO EM 15/06/21

Proc.: 2696/19 Prot.: 16.110.284-9 Data.: 07/10/19

Int.: Colégio Irmão Mário Cristóvão - TecPuc - Ensino Médio e Profissional.

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Publicidade – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, na Modalidade de Educação à Distância (EAD)

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

33. PARECER CEE/CEMEP Nº 213/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 16.186.051-4 Data.: 04/11/19

Int.: Colégio Estadual Humberto de Campos - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Querência do Norte

Ass.: Pedido de autorização para o Funcionamento do Curso Técnico em Recursos Humanos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Taís Maria Mendes

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e





prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

34. PARECER CEE/CEMEP Nº 214/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.051.845-4 Data.: 05/11/20

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Gregório Szeremeta – Ensino e Fundamental E Médio

Mun.: Reserva

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, com cinco votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos e Oscar Alves e Taís Maria Mendes esta com Declaração de Voto, e um voto contrário da Conselheira Sandra Teresinha da Silva.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.° 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.





35. PARECER CEE/CEMEP Nº 215/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.086.183-3 Data.: 13/11/20

Int.: Colégio Estadual Zumbi dos Palmares – Ensino Fundamental, Médio e

Profissional

Mun.: Colombo

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha Da Silva

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

A instituição de ensino deverá providenciar docente com habilitação

específica para a disciplina de Física.

36. PARECER CEE/CEMEP Nº 216/21 APROVADO EM15/06/21

Proc.: 1575/19 Prot.: 16.109.420-0 Data.: 19/03/19

Int.: Escola Educacional de Carlópolis – Educação Infantil, Ensino

Fundamental e Médio

Mun.: Carlópolis

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Sandra Teresinha da Silva

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

37. PARECER CEE/CEMEP Nº 217/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.105.431-1 Data.: 20/11/20

Int.: Colégio Estadual Cruzeiro do Oeste - Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Cruzeiro Do Oeste

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível

Médio aprova o voto da Relatora, com cinco votos favoráveis dos(as)





Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos e Oscar Alves e Taís Maria Mendes esta com Declaração de Voto, e um voto contrário da Conselheira Sandra Teresinha da Silva.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.° 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

38. **PARECER CEE/CEMEP Nº 218/21 APROVADO EM 15/06/21**

Prot.: 17.192.500-2 Data.: 17/12/20

Int.: Escola Estadual Cívico - Militar Dom Carlos Eduardo - Ensino Fundamental

Mun.: Realeza

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, com cinco votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos e Oscar Alves e Taís Maria Mendes esta com Declaração de Voto, e um voto contrário da Conselheira Sandra Teresinha da Silva.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve





cumprir os dispositivos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.° 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

39. PARECER CEE/CEMEP Nº 219/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.197.330-9 Data.: 18/12/20

Int.: Escola Estadual Dom Orione - Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio

Rel.: Oscar Alves

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

40. PARECER CEE/CEMEP Nº 220/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.065.809-4 Data.: 09/11/20

Int.: Escola Estadual Cívico-Militar Rui Barbosa - Ensino Fundamental

Mun.: Mamborê

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Oscar Alves

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, com cinco votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos e Oscar Alves e Taís Maria Mendes esta com Declaração de Voto, e um voto contrário da Conselheira Sandra Teresinha da Silva.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas





futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.° 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

41. PARECER CEE/CEMEP N°221/21 APROVADO EM15/06/21

Prot.: 17.115.034-5 Data.: 24/11/20

Int.: Escola Estadual Olavo Bilac - Ensino Fundamental

Mun.: Medianeira

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio

Rel.: Oscar Alves

Dec. A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

42. PARECER CEE/CEMEP Nº 222/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.135.695-4 Data.: 01/12/20

Int.: Escola Estadual Cívico-Militar Edite Cordeiro Marques- Ensino

Fundamental

Mun.: Turvo

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, com cinco votos favoráveis dos(as)





Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos e Oscar Alves e Taís Maria Mendes esta com Declaração de Voto, e um voto contrário da Conselheira Sandra Teresinha da Silva.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licenca Sanitária.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica. A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.º 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

43. PARECER CEE/CEMEP Nº 223/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 16.734.610-3 Data.: 15/07/20

Int.: Centro de Educação Profissional Grau Técnico Maringá.

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, devendo a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.





44. PARECER CEE/CEMEP Nº 224/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.093.669-8 AGB

Data.: 17/11/20

Int.: Colégio Estadual Cívico-Militar Serafim França – Ensino Fundamental

e Médio

Mun.: Astorga

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, com cinco votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos e Oscar Alves e Taís Maria Mendes esta com Declaração de Voto, e um voto contrário da Conselheira Sandra Teresinha da Silva.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, bem como ao pleno funcionamento do laboratório de Física, Química e Biologia e ao atendimento às normas de acessibilidade. Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.° 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

45. PARECER CEE/CEMEP N°225/21 APROVADO EM 15/06/21

Prot.: 17.154.604-4 Data.:7/12/20

Int.: Colégio Estadual Fernando de Azevedo – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Isabel do Ivaí

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina De Campos





Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações n.º 03/2013 e n.º 05/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

PARECER CEE/CEMEP Nº 226/21 46. **APROVADO EM 15/06/21**

Prot.: 17.062.505-6 Data.: 09/11/20

Colégio Técnico De União Da Vitória - Coltec - Ensino Médio e Int.: **Profissional Estadual**

Mun.: União Da Vitória

Ass.: Alteração do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 241/18 de 10/07/18, referente a Matriz Curricular do Curso Técnico em Informática, Tecnológico Informação e Comunicação, subsequente concomitante ao Ensino Médio.

Rel.: Ana Seres Trento Comin

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, a cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP nº 241/18 de 10/07/18.

PARECER CEE/CEMEP Nº 227/21 47. **APROVADO EM 15/06/21**

Prot.: 17.179.212-6 Data.: 14/12/20

Secretaria de Estado da Educação e do Esporte - Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar – Departamento de Legislação Escolar

Mun.: Curitiba

Ass.: Aproveitamento de estudos de Língua Estrangeira-Inglês, apreciação de adendo de alteração e acréscimo no Regimento Escolar, e a possibilidade de oferta da disciplina de Língua Estrangeira - Espanhol.

Rel.: Fabiana Cristina De Campos

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dá-se por respondidos os questionamentos formulados pela Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar-DPGE/DLE/Seed.

PARECER CEE/CEMEP Nº 228/21 48. **APROVADO EM 16/06/21**

Prot.: 16.931.862-0 Data.: 25/09/20

Centro Integrado De Educação Básica Para Jovens E Adultos - Uninter

- Ensino Médio E Profissional

Mun.: Curitiba





Ass.: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação a Distância, e de renovação de reconhecimento do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a distância.

Rel.: Fabiana Cristina De Campos

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, a mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino, em especial à inserção da oferta do Ensino Médio no Alvará de funcionamento da instituição de ensino e ao espaço específico do laboratório de Química, Física e Biologia em todos os polos de apoio presencial, para as práticas das aulas de laboratório.

49. PARECER CEE/CEMEP Nº 229/21 APROVADO EM 16/06/21

Prot.: 16.520.829-3 Data.: 08/04/20

Int.: Centro Integrado De Educação Básica Para Jovens E Adultos – Uninter – Ensino Médio E Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, a distância

Rel.: Oscar Alves

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade, a mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes nas Deliberações nºs 01/07, 05/10 e 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiro atualizado.

- O Estágio Supervisionado deve ser realizado em horário adequado ao cumprimento do Plano de Curso. A instituição de ensino deverá:
- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;
- c) atender ao contido nas Deliberações nº 01/07, nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios:
- d) apresentar na ocasião do reconhecimento do curso, a formação em educação a distância, de todos os docentes envolvidos com o curso, de acordo com a Deliberação n.º 01/07 CEE/PR.

Alerta-se que a oferta do curso nos polos dependerá da autorização para o seu funcionamento de cada um deles e estará condicionada ao cumprimento das legislações vigentes.





50. PARECER CEE/CEMEP Nº 230/21 APROVADO EM 17/06/21

Prot.: 17.278.774-6 Data.: 23/01/21

Int.: Centro Educacional E Tecnológico - CENETEC

Mun.: Ponta Grossa

Ass.: Consulta sobre a obrigatoriedade de cumprimento da carga horária

presencial na sede da instituição de ensino pelo aluno, durante o período de

pandemia.

Rel.: Jacir José Venturi

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, dá-se por respondidos os questionamentos do Centro Educacional e Tecnológico CENETEC, município de Ponta Grossa, e reitera-se que todas as atividades presenciais do estudante que cursa a educação a distância deverão seguir os procedimentos e critérios definidos na Proposta Pedagógica Curricular, mediante o cumprimento das atividades presenciais previstas e a realização de avaliações presenciais, nos termos das Deliberações n.º 01/07, n.º 01/20 e n.º 01/21- CEE/PR.

PARECER CEE/CEMEP Nº231/21

APROVADO EM 15/06/21 Prot.: 17.172.739-1 MS

Data.: 11/12/20

51.

Int.: Escola Estadual Cívico-Militar Vale do Tigre – Ensino Fundamental

Mun.: Nova Londrina

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Médio.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, com cinco votos favoráveis dos(as) Conselheiros(as): Ana Seres Trento Comin, Jacir José Venturi, Fabiana Cristina de Campos e Oscar Alves e Taís Maria Mendes esta com Declaração de Voto, e um voto contrário da Conselheira Sandra Teresinha da Silva.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária atulizados.

Reitera-se à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, de que qualquer alteração na denominação da instituição de ensino ou de alteração de qualquer condição aprovada em atos regulatórios anteriores deve cumprir os dispositivos da Deliberação n.º 03/2013-CEE/PR, Capítulo III, a que se refere, da Mantenedora e da Instituição de Ensino.

Retoma-se, também, que conforme a Lei Estadual n.º 20.338, de 06 de outubro de 2020, no seu artigo 5º., inciso XI, a elaboração da Proposta Pedagógica da instituição, o seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno, deve respeitar a legislação específica.





A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte deverá encaminhar a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio (CEMEP), semestralmente, relatório circunstanciado contendo: o número de escolas que fazem parte do Programa; como se deu sua implementação; se houve remanejamento para atender o art. 13, da Lei de 20.338, de 2020, com alteração em seu inciso II e acréscimo do inciso IV e suas alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f", pela Lei Estadual n.° 20.505, de 15/01/2021, e análise e avaliação do desenvolvimento do Programa.

Observação: o parecer 195, foi cancelado.

Oscar Alves

Presidente da CEMEP